



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5696 , DE 01 DE OUTUBRO DE 1992.

Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 357, de 30 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

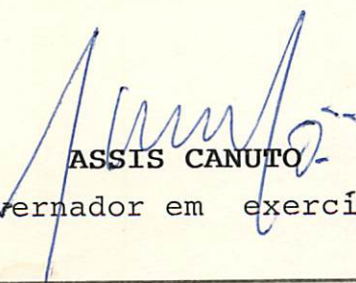
Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 3.447.000.000,00 ( Três bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões de cruzeiros), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de Dotações Orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 01 de outubro de 1992, 104º da República.

  
ASSIS CANUTO

Governador em exercício

Publicado no Diário Oficial  
nº 2630 do dia 05/10/92

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5555, DE 01 DE OUTUBRO DE 1992.

Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Roraima - IPERON, abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 357, de 30 de Dezembro de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Roraima - IPERON, autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 3.447.000.000,00 (Três bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões de cruzeiros), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Constante do artigo anterior, serão utilizadas os recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assinado.

Palácio do Governo do Estado de Roraima, em 01 de outubro de 1992, 1049 da República.

Assis Canuto  
Governador em exercício



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

A N E X O I

SUPLEMENTA:

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE CR\$	CAPITAL CR\$	T O T A L CR\$
15.07.021.2602 - Manutenção e Funcionamento do IPERON	900.000.000,00	50.000.000,00	950.000.000,00
3.1.90.11 - Pessoal Civil	500.000.000,00	-	500.000.000,00
3.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.000.000,00	-	400.000.000,00
4.5.90.52 - Equipamento Material Permanente		50.000.000,00	50.000.000,00
15.81.021.2603 - Coordenação e Supervisão de Assistência Médica Hospitalar	1.220.000.000,00	-	1.220.000.000,00
3.1.90.11 - Pessoal Civil	800.000.000,00	-	800.000.000,00
3.4.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção	100.000.000,00	-	100.000.000,00
3.4.90.39 - Outros Serviços Técnicos Pessoa Jurídica	320.000.000,00	-	320.000.000,00
15.81.486.2604 - Assistência Médica-Hospitalar do Servidor Público do Estado	977.000.000,00	-	977.000.000,00
3.4.90.39 - Outros Serviços Técnicos Pessoa Jurídica	977.000.000,00	-	977.000.000,00
15.82.496.2606 - Assistência Previdenciária ao Servidor Publico do Estado	250.000.000,00	-	250.000.000,00
3.1.90.03 - Pensões	250.000.000,00	-	250.000.000,00
15.84.492.2608 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	50.000.000,00	-	50.000.000,00
3.4.90.41 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	50.000.000,00		50.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

A N E X O I I

REDUZ:

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE CR\$	CAPITAL CR\$	T O T A L CR\$
15.08.032.2607 - Aplicação das Reservas Técnicas	-	<u>3.447.000.000,00</u>	<u>3.447.000.000,00</u>
4.6.90.63 - Aquisição de Títulos de Crédito	-	3.447.000.000,00	3.447.000.000,00

A